



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2023

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ”

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Marechal Dutra, n. 1500 através de seu Grupo Executivo de Licitações, instituída pela Portaria n.º 127/2023, e de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 036/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 do Decreto Municipal 003/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e das posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, bem como o julgamento das propostas será realizada às **08:00** horas do dia **15 de Janeiro de 2024**, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame somente as empresas interessadas, e que tenham ramo de atividade compatível com o licitado.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do





MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 210 /2023

Visto 0

mandante para a outorga.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Grupo Executivo de Licitações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente do Grupo Executivo de Licitações para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente do Grupo se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

5.3.1 ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023.
DATA DE ABERTURA: 15 DE JANEIRO DE 2024 – 08:00 HORAS

5.3.2 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 22 /2023

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023.

DATA DE ABERTURA: 15 DE JANEIRO DE 2024 – 08:00 HORAS

5.4. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros do G.E.L, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo uma hora antes do horário fixado para a licitação a qual pretendem participar.

Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo já estabelecido para autenticação por membro do G.E.L, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto, obedecidas às regras deste edital;
- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
- f. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;
- g. A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em dispositivo de armazenamento de dados (pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 01 – “PROPOSTA” ou ainda, ser encaminhada por e-mail, sendo licitacao@paranhos.ms.gov.br.
- h. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços será motivo de desclassificação, pois o procedimento visa o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;

6.2. Após apresentação da proposta, não será aceito desistência da licitante.



6.3. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

I. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;

II. Fornecerá os produtos em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.

6.5. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.0.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de Identificação dos sócios da empresa (**RG e CPF**).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- d) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Estado (**Inscrição Estadual**).

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

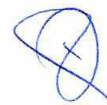
- a) Certidão Negativa de **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceitação das condições expressas no referido edital, **MODELO ANEXO IV**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui menores de 18 anos em seu quadro de funcionários,





conforme modelo **ANEXO V.**

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Grupo Executivo de Licitações poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Na Habilitação:

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. No Julgamento das Propostas:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a empresa devidamente enquadrada como ME e ou EPP deverá formular lance, sempre inferior ao ofertado pelas outras concorrentes.

8.2.1.3. As empresas não enquadradas como ME e ou EPP neste caso deverá apresentar lance sempre menor com diferença mínima superior a 5% do lance ofertado pelas empresas enquadradas como ME e ou EPP, para ser vencedora do item, e assim sucessivamente.

8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá



apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

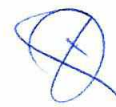
- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por item**.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor





preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.1.1. Será **considerado preço inexeqüível ou irrisório**, aquele que for ofertado 50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo descrito na proposta de preços.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

10.2. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

10.3. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.





10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro.

10.5. O pagamento será efetuado diretamente a empresa fornecedora através de transferência bancaria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.5. As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato, ou o número do procedimento licitatório.

10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

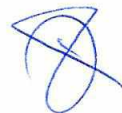
12. DA CONTRATAÇÃO

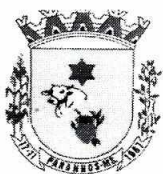
12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS para assinar o contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 217 /2023

Visto _____

13.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme as sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
- g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

13.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa

14. DO REAJUSTE

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



1.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas para o orçamento municipal de 2024.

FICHA 288

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2038.0000 – BLOCO ATENÇÃO PAB
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

16.2 - Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

16.3 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.5 – O objeto deve obedecer às especificações descritas na proposta de preço, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para



**MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Folhas Nº 219 /2023

Visto 2

retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, com apresentação das razões protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Dutra nº 1500 centro na cidade de Paranhos ou através do endereço eletrônico licitacao@paranhos.ms.gov.br.

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Paranhos- MS, 27 de Dezembro de 2023.


**RAPHAEL PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2023**



ANEXO II

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 072/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço completo),
declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../..... de de 2023.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço completo),
DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de
que recebeu a aceitação das condições expressas no referido edital.

...../..... de de 2023.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço completo)
DECLARA, sob penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de catorze anos

...../..... de de 2023.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROC. ADMINISTRATIVO 0491/2023 **PREGÃO PRESENCIAL 072/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na, - MS, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr., brasileiro,, comerciante, também residente e domiciliado em - MS, na, portador da CI-RG nº e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, anexo I, Proposta de Preço anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2.1 – O presente contrato é celebrado em decorrência da adjudicação à **CONTRATADA**, em, do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 072/2023**, realizado pelo Município **CONTRATANTE**, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

– O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial **072/2023**, bem como seus anexos, portanto, demais cláusulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

3.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras deste município.

3.4. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.6. **O CONTRATADO**, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



3.7. Independentemente da aceitação, o **CONTRATANTE** garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.8. O **CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.10. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da **CONTRATADA**;

g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

4.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

4.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



4.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023:

FICHA 288
02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2038.0000 – BLOCO ATENÇÃO PAB
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do contrato.

6.1 - 6.1 – o valor do presente contrato é de R\$....., conforme planilha detalhada de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
						R\$
						R\$
						R\$
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

Parágrafo Primeiro – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro – Este contrato, tem validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

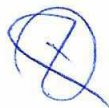
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive despesas com frete, carga, descarga, alimentação, dentre outra qualquer despesa relacionada a entrega dos produtos solicitados.

8.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

8.4. Realizar a entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento espedido pelo departamento de compras deste município.





MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas N° 027 /2023

Visto _____

8.5. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

8.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;

8.14. Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ata;

8.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

8.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;

8.19. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

8.20. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do CONTRATANTE;

8.22. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**;

8.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.24. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 338 /2023

Visto 1

8.25. Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.26. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.27. Observar se durante a vigência do Contrato, se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28. Aplicar as penalidades legais.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes deste contrato serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

11.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

11.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

11.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a **CONTRATADA** venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas N° 329 /2023

Visto

Paranhos - MS,.... de de 2023.

MUNICÍPIO DE PARANHOS
CONTRATANTE
DONIZETE APARECIDO VIARO - PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

NOME DA EMPRESASCONTRATADA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME DO REPRESENTE



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRA DO EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2023.

PREGÃO PRESENCIAL 072/2023

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ/MF :

Declaro que recebi do Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, uma via do Edital (Modalidade Pregão Presencial), nº 072/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, edital e proposta de preço:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 15 de janeiro de 2024, às 08h00min (oito horas), na sala do Grupo Executivo de Licitações localizada na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro, Paranhos/MS.

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0491/2023 - PREGÃO Nº 0072/2023		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	40496	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UN	9,000	412,88		0,00	0,00
0001	2	38361	ACIDO FOSFORICO EM GEL 37% KIT 3 SERINGAS	UN	30,000	7,22		0,00	0,00
0001	3	38653	ADESIVO DENTARIO PRIME E BOND-2.0	UN	18,000	104,95		0,00	0,00
0001	4	38423	ADESIVO SINGLE BOND-3M	UN	16,000	162,18		0,00	0,00
0001	5	38362	AGULHA DESCARTAVEL CURTA CX/100	CX	25,000	67,06		0,00	0,00
0001	6	20814	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA: 15MM. * PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. * PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. * SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. * BISEL TRIFACETADO. * AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN	50,000	67,06		0,00	0,00
0001	7	40470	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G, LONGA, EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, PARA ANESTESIA DO TIPO INFILTRATIVA. CAIXA COM 100.	UN	50,000	67,06		0,00	0,00
0001	8	38363	ALAVANCA INFANTIL SELDIN RETA	UN	10,000	71,25		0,00	0,00
0001	9	38365	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO N1L	UN	10,000	84,14		0,00	0,00
0001	10	38366	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO N1R	UN	10,000	84,14		0,00	0,00
0001	11	38364	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 02	UN	10,000	84,14		0,00	0,00
0001	12	15722	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	100,000	9,65		0,00	0,00
0001	13	38367	ALVEOLEX- SERINGA DE 2 GRAMS C/02	UN	10,000	94,89		0,00	0,00
0001	14	40499	ALVEOLOTOMO LUER CURVO GOLGRAN	UN	10,000	113,25		0,00	0,00
0001	15	38425	ANESTÉSICO 2% LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR, CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8 ML CADA	CX	120,000	175,70		0,00	0,00
0001	16	40469	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA. MARCAS ACEITAVEIS: DFL E DEL ALPHACATNE.	CX	150,000	120,78		0,00	0,00
0001	17	38368	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRUTOR C/50 UNIDADES	UN	15,000	190,13		0,00	0,00
0001	18	03304	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	15,000	30,17		0,00	0,00
0001	19	08317	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA ANGULADO	UN	12,000	25,06		0,00	0,00
0001	20	40502	APLICADORES CAVIBRUSH FGM EXTRA FINO	UN	100,000	23,83		0,00	0,00



0001	21	38370	APLICADORES DESCARTAVEL FINO- BRUSH C/100 UNIDADES	CX	10,000	23,83		0,00	0,00
0001	22	38371	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO COM 100UND	PCT	30,000	32,65		0,00	0,00
0001	23	08337	BANDEJA INOX 22X12X1,5 CM	UN	10,000	87,41		0,00	0,00
0001	24	38372	BICARBONATO DE SÓDIO 500 GRAMAS	UN	12,000	37,43		0,00	0,00
0001	25	38373	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UN	50,000	9,96		0,00	0,00
0001	26	38374	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFERICA 1016 HL	UN	50,000	9,96		0,00	0,00
0001	27	38524	BROCA CIRÚRGICA AÇO Nº 04	UN	20,000	23,61		0,00	0,00
0001	28	25396	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702 HL	UN	20,000	20,73		0,00	0,00
0001	29	38420	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE AÇO ESFERICA Nº 05	UN	20,000	10,72		0,00	0,00
0001	30	38417	BROCA DIAMANTADA 1036 G	UN	50,000	9,87		0,00	0,00
0001	31	38415	BROCA DIAMANTADA 3018 HL	UN	50,000	3,96		0,00	0,00
0001	32	38416	BROCA DIAMANTADA 3056	UN	30,000	9,87		0,00	0,00
0001	33	38418	BROCA DIAMANTADA 4138 FF	UN	50,000	9,87		0,00	0,00
0001	34	38419	BROCA DIAMANTADA 4138 G	UN	50,000	9,87		0,00	0,00
0001	35	38654	BROCA DIAMANTADA CHAMA 1111 F-ACABAMENTO	UN	25,000	10,14		0,00	0,00
0001	36	38655	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F	UN	30,000	10,14		0,00	0,00
0001	37	38656	BROCA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA 3195F	UN	45,000	10,14		0,00	0,00
0001	38	38657	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012 HL	UN	50,000	9,87		0,00	0,00
0001	39	38658	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	UN	50,000	9,96		0,00	0,00
0001	40	38375	BROCA DIAMANTADA PERA 3168-ACABAMENTO FF	UN	50,000	9,96		0,00	0,00
0001	41	38659	BROCA SHOFU	UN	8,000	17,92		0,00	0,00
0001	42	38660	BROCA ZEKRYA	UN	20,000	37,68		0,00	0,00
0001	43	38414	BROCAS ÓXIDO DE ALUMINIO AMERICAN BURNS	UN	50,000	13,27		0,00	0,00
0001	44	40501	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	15,000	20,71		0,00	0,00
0001	45	38376	CABO PARA ESPELHO ENCAIXE UNIVERSAL	UN	50,000	10,78		0,00	0,00
0001	46	25388	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 2 PORÇÕES	UN	1.000,000	3,71		0,00	0,00
0001	47	28782	CÁPSULA DE AMÁLGAMA CONTENDO UMA PORÇÃO.	UN	1.000,000	2,82		0,00	0,00
0001	48	12981	CARIOSTÁTICO.	UN	12,000	46,67		0,00	0,00
0001	49	38674	CARTELA DE RX COM 01 A 02 FURO PCT 100.	PCT	12,000	11,70		0,00	0,00
0001	50	25397	CIMENTO PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT PÓ E LÍQUIDO	UN	10,000	84,04		0,00	0,00
0001	51	38662	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS NÃO ESTERIL	PCT	140,000	25,27		0,00	0,00
0001	52	38404	COTOSOL (OBTURADOR TEMPORARIO)	UN	20,000	27,91		0,00	0,00
0001	53	38379	CREME DENTAL 50GR COM FLUOR 1500PPM	PCT	18,000	3,51		0,00	0,00
0001	54	00825	CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, TUBO COM NO MÍNIMO 90 G, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA	UN	500,000	4,47		0,00	0,00
0001	55	40487	CURETA DE RASPAGEM GRACEY 00	UN	30,000	36,66		0,00	0,00
0001	56	08347	CURETA GRACEY Nº. 11-12.	UN	8,000	131,66		0,00	0,00
0001	57	08348	CURETA GRACEY Nº. 13-14	UN	8,000	131,66		0,00	0,00
0001	58	08346	CURETA GRACEY Nº. 5-6.	UN	8,000	131,66		0,00	0,00
0001	59	38663	CURETA GRACEY Nº.7/8.	UN	8,000	131,66		0,00	0,00
0001	60	34443	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UN	50,000	54,34		0,00	0,00
0001	61	38675	DISCO LIXA DE ACABAMENTO 16MM-50 UNIDADE.	PCT	3,000	47,79		0,00	0,00
0001	62	40475	ESCOVA DE ROBSON, HASTE METÁLICA, PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	100,000	3,11		0,00	0,00
0001	63	35804	ESCOVA DENTAL MACIA	UN	3.500,000	1,94		0,00	0,00

0001	64	40488	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL, CONFECCIONADA EM FIOS METÁLICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UN	6,000	16,97		0,00	0,00
0001	65	38422	ESPATULA CIRÚRGICA Nº 31	UN	10,000	36,79		0,00	0,00
0001	66	38403	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA TITÂNIO	UN	50,000	112,25		0,00	0,00
0001	67	38380	ESPELHO CLÍNICO PRIMEIRO PLANO N 5	UN	100,000	8,43		0,00	0,00
0001	68	40492	EVIDENCIADOR DE PLACA - PASTILHAS. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA (2%), SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMATO DE SÓDIO E EXCIPIENTES EMBALA GE M COM 60 UNIDADES	CX	100,000	28,75		0,00	0,00
0001	69	38666	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL 3X4 CM VELOCIDADE	CX	12,000	435,21		0,00	0,00
0001	70	38667	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 22MM	CX	2,000	596,67		0,00	0,00
0001	71	38399	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 (1/2 CIR. 1,7CM)	CX	20,000	84,62		0,00	0,00
0001	72	38381	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0 AG31,7CM- CAIXA COM 24 UND.	UN	20,000	97,99		0,00	0,00
0001	73	00640	FIO DENTAL DE 500 METROS	UN	6,000	19,74		0,00	0,00
0001	74	40486	FIO RETRATOR NO TAMANHO 00 - EXTRAFINO	UN	10,000	32,48		0,00	0,00
0001	75	03322	FIXADOR 475 ML	UN	100,000	39,79		0,00	0,00
0001	76	38668	FLUOR 2% PO PARA BOCHECHO	UN	4.000,000	10,45		0,00	0,00
0001	77	38410	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	UN	150,000	10,52		0,00	0,00
0001	78	08353	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 16	UN	10,000	123,63		0,00	0,00
0001	79	08354	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 17	UN	10,000	123,63		0,00	0,00
0001	80	40473	FORMOCRESOL. DESCRIÇÃO: FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO CONTENDO FORMALDEÍDO, GLICERINA BIDEISTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	UN	15,000	18,16		0,00	0,00
0001	81	40481	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA, APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100,000	48,53		0,00	0,00
0001	82	38405	HIDROPAST	UN	18,000	24,67		0,00	0,00
0001	83	38382	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UN	10,000	11,62		0,00	0,00
0001	84	38383	IONOFASST-CIM DE IONOMERO DE VIDRO SERINGA 5G	UN	30,000	244,59		0,00	0,00
0001	85	35097	JALECOS MANGA LONGA DESCARTAVEIS TAMANHO G - PACOTES COM 10 UND.	PCT	50,000	35,46		0,00	0,00
0001	86	40493	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLET ULTRA-GLOSS 2. KIT 9 POLIDORES DE GRANULÃO GROSSA, MÉDIA E FINA, 4 ESCOVAS COLOR-BRUSH, 1 ESCOVA ULTRA BRUSH IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA ALTÍSSIMO BRILHO SEM USO DE PASTA. 1 ESCOVA DE PELO DE CABRA PARA BRILHO FINAL SEM PASTA. BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	KIT	6,000	261,42		0,00	0,00
0001	87	38384	KIT IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, VITRO FIIL LC AB	UN	20,000	301,02		0,00	0,00
0001	88	38385	KIT IONOMERO DE VIDRO MAXXION R	UN	12,000	116,77		0,00	0,00
0001	89	34514	LAMINA DE BISTURI N15 C/100	CX	15,000	56,38		0,00	0,00
0001	90	40485	LAMINA DE BISTURI Nº 15C EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	15,000	57,17		0,00	0,00
0001	91	38413	LIMA ENDODONTICA NUMERO 1 SERIE FLEXOFILE	CX	15,000	66,88		0,00	0,00

0001	92	38386	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	100,000	30,93		0,00	0,00
0001	93	38387	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	150,000	30,93		0,00	0,00
0001	94	38388	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILO P	CX	100,000	37,23		0,00	0,00
0001	95	38669	MADRIL AR PARA DISCO	UN	3,000	13,65		0,00	0,00
0001	96	15695	MASCARA DESCARTÁVEL	UN	100,000	1,20		0,00	0,00
0001	97	38407	MATRIZ METALICA 5MM	UN	18,000	3,75		0,00	0,00
0001	98	38408	MATRIZ METALICA 7MM	UN	15,000	3,75		0,00	0,00
0001	99	38424	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL	UN	20,000	3,39		0,00	0,00
0001	100	38411	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RL	30,000	89,97		0,00	0,00
0001	101	35828	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE C/1000 UNIDADES. PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHADO, BRANCO 02 DOBRAS 20 X 21 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 24 GRAMAS. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	50,000	23,34		0,00	0,00
0001	102	38394	PASTA MAISTO	UN	200,000	51,84		0,00	0,00
0001	103	13020	PASTA PROFILÁTICA.	UN	20,000	10,38		0,00	0,00
0001	104	38400	PELICULA RX ADULTA	CX	15,000	437,50		0,00	0,00
0001	105	38401	PELICULA RX INFANTIL	CX	12,000	437,50		0,00	0,00
0001	106	08320	PINÇA CLINICA	UN	30,000	32,19		0,00	0,00
0001	107	02768	PINÇA KELLY RETA INOX 14 CM	UN	20,000	69,37		0,00	0,00
0001	108	08381	PLACA DE VIDRO	UN	3,000	22,03		0,00	0,00
0001	109	40498	PORTA AGULHA ESPECIAL MAYO HEGAR WIDIA C/14 CM GOLGRAN	UN	15,000	373,64		0,00	0,00
0001	110	40491	PORTA ALGODÃO INOX	UN	9,000	128,87		0,00	0,00
0001	111	40497	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UN	15,000	20,98		0,00	0,00
0001	112	40490	POTE DAPEN DE VIDRO	UN	9,000	5,78		0,00	0,00
0001	113	40477	RESINA COMPOSTA Z250 - COR A1 SERINGA DE 4G	UN	20,000	95,46		0,00	0,00
0001	114	40478	RESINA COMPOSTA Z250 - COR A3 SERINGA DE 4G.	UN	20,000	95,46		0,00	0,00
0001	115	38398	RESINA BUCK A2	UN	18,000	165,59		0,00	0,00
0001	116	40472	RESINA COMPOSTA A1 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO HIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, PREENCHIMENTO DE 2,5MM, COMPOSTO POR TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, POSSUI ELEVADA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA USO EM AREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATORIO; POSSUI ELEVADA DUREZA, RESISTENCIA A COMPRESSÃO E AFRATURA, POSSUI EFEITO CAMALEONICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, POSSUI CARGA EM ZIRCONIA E SILICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECANICAS, POSSUI FLUORESCENCIA; A SERINGA DEVE POSSUIR A COR PRETA COM NO MINIMO 4G NA COR A1; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RECOMENDAÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA	UN	40,000	73,71		0,00	0,00



0001	117	40479	RESINA COMPOSTA EM BULK A3 DE BAIXA CONTRAÇÃO, DE CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL, 100% NANOPARTICULADA, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL, SEMIOPACA APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO. COM MONÔMEROS DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL E 100% DE NANOPARTÍCULAS COMO CARGA EM SUA COMPOSIÇÃO FORNECENDO BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4 G COR A2	UN	10,000	164,38		0,00	0,00
0001	118	38395	RESINA COMPOSTA FLOW A2	UN	30,000	33,04		0,00	0,00
0001	119	20816	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA (FLOW) COR A3, UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS. SERINGA CONTENDO 2 G	UN	40,000	33,89		0,00	0,00
0001	120	03385	REVELADOR 475 ML	UN	100,000	36,28		0,00	0,00
0001	121	38396	ROLETE DE ALGODÃO BRANCO N 02 C/ 100 UN	UN	150,000	7,23		0,00	0,00
0001	122	38670	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15,0CM X 100M	UN	21,000	119,60		0,00	0,00
0001	123	38397	SELANTE FLUORSHIELD BRANCO OPÇÃO SEERINGA 2G	UN	18,000	167,03		0,00	0,00
0001	124	40500	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	30,000	81,10		0,00	0,00
0001	125	38402	SERINGAS DE HIDROXÍDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	20,000	60,99		0,00	0,00
0001	126	40484	SONDA EXPLORADORA N. 5	UN	30,000	23,16		0,00	0,00
0001	127	38409	SPRAY LUBRIFICANTE DE CANETAS	UN	12,000	62,48		0,00	0,00
0001	128	40494	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CAIXA COM 20 UNIDADES)	PCT	20,000	38,60		0,00	0,00
0001	129	38671	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PCT	170,000	17,62		0,00	0,00
0001	130	13044	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UN	300,000	17,62		0,00	0,00
0001	131	38390	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA FINA	UN	20,000	37,80		0,00	0,00
0001	132	38392	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA ROMBA	UN	20,000	37,72		0,00	0,00
0001	133	38673	TIRA DE LIXA AÇO 4MM-12 UNIDADES	UN	70,000	19,03		0,00	0,00
0001	134	38672	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER-GRANO FINO E MÉDIO	PCT	14,000	17,10		0,00	0,00
0001	135	40503	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCT	100,000	13,88		0,00	0,00
0001	136	40474	TRICRESOL FORMALINA, COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEÍCULO Q.S.P., SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	UN	20,000	12,00		0,00	0,00
0001	137	38393	VERNIZ FLUOR 2GR	UN	12,000	196,82		0,00	0,00
0001	138	20778	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO E CÁLCIO) KIT COM 01 FRASCO COM 10 ML E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	UN	10,000	46,25		0,00	0,00
0001	139	40483	VERNIZ DE FLUOR DURAPHAT A 5%- EMBALAGEM COM 10 ML. VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%	CX	15,000	369,17		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Fls. nº 236
D

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

